



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

PORTARIA SAAE-ARA-192/2025

Dispõe sobre concessão de diária aos servidores do SAAE-ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações e tendo em vista o disposto no artigo 125 e 126 da Lei n. 2.898, de 31/03/2006, resolve:

Art. 1º O servidor público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto que, por determinação do ordenador de despesa, deslocar-se do Município de Aracruz para tratar de interesse do serviço, fará jus ao recebimento de diária em seus deslocamentos para outro Município dentro do Estado do Espírito Santo ou para outros Estados, com pernoite, nos valores constantes do Anexo único desta Portaria.

§ 1º – Será concedida diária ao servidor que se ausentar do Município de Aracruz por um período de tempo superior a quatro horas ininterruptas.

§ 2º – Na hipótese de ter sido previamente estabelecido período inferior a quatro horas para o deslocamento do servidor, e sobrevenha imprevisto que implique a extrapolação desse prazo, a diária correspondente poderá ser concedida, desde que a situação seja devidamente justificada ao superior hierárquico imediato, o qual deverá informar o Setor Administrativo na mesma data do ocorrido.

Art. 2º Os pagamentos das diárias correrão por conta da dotação orçamentária prevista para este fim.

§ 1º O servidor receberá a diária preferencialmente no dia anterior à viagem, por meio de depósito bancário.

§ 2º Quando o pagamento da diária a que fizer jus o servidor for realizado no momento posterior ao deslocamento, deverá o servidor apresentar relatório minucioso comprobatório da viagem, atestado pelo ordenador da despesa.

§ 3º A liberação do valor correspondente à diária a que faz jus o servidor, fica condicionada à prestação de contas pelo setor Administrativo ao setor de Finanças e Contabilidade quanto ao recebimento de valores anteriores.

§ 4º Quando devidamente justificado e havendo prorrogação do prazo por afastamento, o servidor fará jus à complementação da diária inicialmente concedida.

Art. 3º Não havendo a prestação de contas ao Setor de Contabilidade e finanças, não será liberado novo adiantamento, até que se regularize a situação pendente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

Art. 4º As divisões de gestão da Autarquia deverão programar a viagem de seus servidores com antecedência, a fim de evitar o pagamento desnecessário de diárias.

Parágrafo único. O Setor Administrativo solicitará ao setor de Contabilidade e Finanças o adiantamento para pagamento das diárias, ficando sujeito à prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art.5º O servidor deverá prestar contas ao Setor Administrativo, através de relatório de viagem, no prazo máximo de 03 (três) dias após o seu retorno, sob pena de não serem liberadas outras diárias.

§ 1º O servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, deverá devolver o montante recebido, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 126 da Lei nº 2.898/2006.

§ 2º Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 6º É vedado a concessão de horas extras para os servidores no período em que estiverem percebendo diárias com pernoite e/ou para participação em curso ou treinamento para aperfeiçoamento profissional.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SAAE-ARA-196 de 23 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz-ES, 06 de agosto de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Geral do SAAE

Decreto 48.394/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ – ES
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 10 de 20/04/1967

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

TIPO DE DIÁRIA/LOCALIDADE	VALORES/SERVIDORES
Sem pernoite/Dentro do Estado do Espírito Santo	80,00
Com pernoite/Dentro do Estado do Espírito Santo	294,40
Sem pernoite/Outros Estados	217,50
Com pernoite/Outros Estados	420,00